

**DECRETO n.012/2012**

**De 31/01/2012**

**DECRETA NULIDADE ABSOLUTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2011 REALIZADO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZENO JAIRO ZMIJEVSKI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e **CONSIDERANDO** o termo de acordo firmado com o Ministério Público nos autos da ACP n. 081.12.000221-4; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, nos termos da Súmula 346 do STF, ou ainda, que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos consoantes a Súmula 473 da Suprema Corte; **CONSIDERANDO** a proximidade do início do ano letivo, marcado para o dia 13 de fevereiro de 2012, e que o Município busca resolução da lide com o objetivo de não prejudicar o ano letivo.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nulidade absoluta do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2011, realizado para preenchimento de cargos de provimento temporário.

§ 1º - Frente a nulidade do processo seletivo simplificado n. 001/2011, os candidatos inscritos poderão solicitar junto a prefeitura municipal a devolução do valor da inscrição, mediante simples requerimento informando o nome e conta bancária para fins de depósito, ou, se preferir poderá requerer a devolução do valor junto a Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso seja de interesse do candidato exclusivamente para aqueles que concorriam aos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor Licenciatura em Artes, Professor licenciatura em Educação Física e Professor Licenciatura em Inglês, se assim o desejarem, poderão novamente se inscrever em processo seletivo a ser deflagrado pelo Município, desde

que façam nova inscrição, apresentando novos documentos exigidos no edital, permitindo-se a utilização da mesma taxa de inscrição.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de janeiro de 2012.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI  
Prefeito Municipal  
Registrado e publicado na data acima e local  
de costume.

SIDIANE ZMIJEVSKI  
Servidora Designada